

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente processo a Aquisição de Câmeras de Vigilância e equipamentos de videomonitoramento, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riachuelo/RN, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. 1. Segurança do Patrimônio Público:

A instalação de câmeras de vigilância visa proteger o patrimônio público da Câmara Municipal contra possíveis atos de vandalismo, furto ou outros danos materiais. Essa medida contribui para a preservação dos bens públicos, evitando prejuízos financeiros e reforçando o zelo pelo dinheiro público.

2.2. 2. Garantia da Segurança dos Servidores e Visitantes:

As câmeras de monitoramento proporcionarão um ambiente mais seguro para os servidores, vereadores e visitantes da Câmara Municipal, reduzindo riscos de incidentes ou ações criminosas dentro e ao redor do prédio.

2.3. 3. Transparência e Controle:

Os sistemas de videomonitoramento podem auxiliar na transparência das atividades realizadas no local, garantindo que haja registro e supervisão em situações específicas, promovendo um ambiente de confiança e responsabilidade.

2.4. 4. Atendimento à Legislação e Normas de Segurança:

A implementação de medidas de segurança é um requisito importante para instituições públicas, em conformidade com as normas de segurança e boas práticas administrativas. O videomonitoramento está alinhado a essas diretrizes e demonstra o comprometimento da Câmara com a proteção de todos os envolvidos.

2.5. 5. Prevenção e Resolução de Conflitos:

O sistema de videomonitoramento pode ser utilizado para prevenir ou solucionar conflitos ou litígios internos e externos, uma vez que as imagens capturadas servem como evidência em casos de necessidade.

2.6. 6. Eficiência no Monitoramento:

O uso de câmeras reduz a necessidade de vigilância presencial em alguns pontos estratégicos, otimizando o uso de recursos humanos e financeiros da Câmara Municipal.

2.7. 7. Reforço da Confiança da População:

A adoção de medidas de segurança contribui para aumentar a confiança da população na gestão da Câmara Municipal, evidenciando o compromisso com a ordem e a segurança da instituição pública.

3. DETALHAMENTO DOS PRODUTOS E LOCAL DE ENTREGA:

- 3.1. Constitui-se objeto do presente Termo de Referência a Aquisição de Câmeras de Vigilância e equipamentos de videomonitoramento, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riachuelo/RN, conforme especificações a seguir:
- 3.2. O prazo de entrega é de até 15 (quinze) dias úteis a contar do pedido formal de fornecimento;
- 3.3. O material deverá ser entregue e instalado na Sede da CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO, localizada na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcante, - Centro Riachuelo/RN CEP: 59.470-000, no horário das 08h às 12h horas, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento;
- 3.4. O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização;
- 3.5. Durante o período da garantia, o fornecedor obriga-se a substituir os equipamentos, imediatamente e sem qualquer ônus para a Câmara de Riachuelo, caso se constate qualquer avaria, defeito ou circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a Câmara de Riachuelo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CÂMERA DE SEGURANÇA BULLET AN 2MP 2.8MM3, Sensor digital 1/2.8"; 2 megapixel; Imagens coloridas 24 horas por dia; Lente de 2.8mm de abertura; Tensão 110 Volts/220 Volts, Gabinete de plástico; Resolução em FULL HD (1080p); Led branco com alcance de 20 metros; Indicada para ambientes externos.	UND	14	XXX	XXX	XXX
2	DVR gravador de vídeo, com inteligência artificial e reconhecimento facial, com 16 canais, 1 porta de rede, capacidade de HD de no mínimo 1TB.	UND	01	XXX	XXX	XXX
3	HD 1 TERABYTES, Capacidade mínima de armazenamento digital 64GB, SATA	UND	01	XXX	XXX	XXX
4	Caixa de proteção para conectores	UND	14	XXX	XXX	XXX
5	Bobina Cabo Coaxial Bipolar 500m	UND	01	XXX	XXX	XXX
6	Fonte Alimentação 12v 20a Bivolt Energia P/câmeras	UND	01	XXX	XXX	XXX
7	Conectores para DVRs: BNC e Plug P4	UND	42	XXX	XXX	XXX
8	Serviço de Instalação	SERV.	01	XXX	XXX	XXX
9	Raque de parede para acomodação de equipamentos.	UND	01	XXX	XXX	XXX

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. Emitir nota de empenho e solicitar a entrega dos equipamentos através da Emissão da Ordem de Compra;

- 4.2. Atentar para que, durante a vigência de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte do CONTRATADO, bem como para que seja mantida a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 4.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 4.4. Efetuar a Gestão do Contrato e exercer o efetivo acompanhamento da sua execução;
- 4.5. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo CONTRATADO;
- 4.6. Comunicar ao CONTRATADO qualquer irregularidade constatada na entrega dos equipamentos;
- 4.7. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste Termo;
- 4.8. Instituir o acompanhamento efetivo e permanente da execução do contrato, através de indicação de gestor e de fiscal da execução, os quais deverão desenvolver todas as suas atribuições nos termos fixados neste Termo de Referência e/ou em regulamento interno;
- 4.9. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para entrega dos equipamentos e demais informações que estes venham a solicitar.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 5.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21, o CONTRATADO deve ainda seguir as obrigações seguintes:
- 5.2. Manter a regularidade jurídica/econômico/financeiro e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes neste termo;
- 5.3 Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE e designar preposto para atender as solicitações da Câmara de Riachuelo na execução do contrato;
- 5.4. Atender as convocações da CONTRATANTE cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação seja na hipótese de assinatura de contratos e aditivos;
- 5.5. Ter plenas condições de entregar o material solicitado em contrato e/ou Ordem de Compra expedida pela CONTRATANTE, atendendo todas as condições previstas No Termo de Referência e Contrato Administrativo;

- 5.6. Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzindo os abatimentos eventualmente concedidos;
- 5.7. Atender aos prazos, objetivos e cronogramas estabelecidos;
- 5.8. Manter sigilo dos dados e informações a que tiver acesso;
- 5.9. Manter, durante a vigência deste registro, todas as condições de habilitação;
- 5.10. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo;
- 5.11. Providenciar a obtenção de quaisquer tipos de licenças necessárias junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários de serviços públicos, caso seja necessária;
- 5.12. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar ou efetuar substituições de subcontratados, de qualquer das prestações a serviços a que está obrigada por força do presente Contrato;
- 5.13. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Câmara de Riachuelo ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.14. Manter, durante a execução do Contrato, as condições exigidas para contratação;
- 5.15. O Contratado ficará obrigado a entregar os itens programados na Ordem de Compra, não se admitindo quaisquer modificações sem a aprovação da CONTRATANTE;
- 5.16. O aceite/aprovação dos itens pela Câmara de Riachuelo não exclui a responsabilidade cível do CONTRATADO por vícios de quantidade ou qualidade do(s) item(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas, posteriormente, garantindo-se a Câmara de Riachuelo as faculdades previstas na Lei nº 8.078/90.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. Todos os documentos de cobrança, tais como Nota Fiscal/Fatura deverão ser apresentados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à entrega dos itens no protocolo geral da Contratante e encaminhados, através de ofício específico, acompanhado da regularidade fiscal da Contratada;
- 6.2. O pagamento será efetuado mensalmente pela Câmara de Riachuelo, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente;

6.3. Os períodos de atraso por culpa da Contratada, e aqueles decorrentes da não aprovação ou de devolução de documentos de cobrança, devido às incorreções e/ou a não aceitação dos itens, não serão computados para efeito de atualização monetária.

7. DA VIGÊNCIA

7.1.1. A contratação se efetivará através da assinatura do competente termo contratual ou documento equivalente, que vigorará até dia 31/12/2025 ou até a realização de um procedimento licitatório.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1.1. O critério de julgamento da Licitação de que trata o presente Termo de Referência, será pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9. DAS PENALIDADES

9.1 A empresa que se recusar a entregar os itens, ou fornece-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma Lei.

Riachuelo/RN, 10 de fevereiro de 2025

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Assessor de Licitações e Contratos

DESPACHO

De acordo com a legislação vigente, **APROVO** o presente Termo de Referência.

RÊMULO ARAÚJO BASÍLIO
PRESIDENTE DA CÂMARA